



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 511

EMENTA - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial (especial) da importância de..... Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), destinado ao pagamento da desapropriação do imóvel localizado à rua D. Pedro II, nº 155, nesta Cidade, de propriedade de Teodora Alexandre, considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, pelo Decreto Municipal nº 02 de trinta de abril de 1976.

§ Único - O crédito de que trata este artigo, será classificado de acordo com a Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma:

- 2 - PODER EXECUTIVO
- 2.6 - DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 2.6.1 - Administração
  - 10.58.323.1.10
  - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
  - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
  - 4.1.1.0 - Obras Públicas.....3.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução do crédito, fica anulada, no valor que especifica, a seguinte dotação orçamentária:

- 2 - PODER EXECUTIVO
- 2.6 - DEPTO. DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
- 2.6.2 - Divisão de Estradas de Rodagem
  - 16.88.534.2.01
  - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

( Continuação)

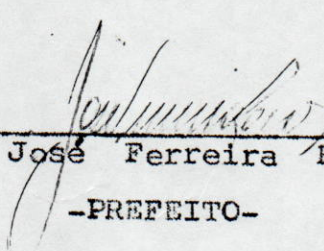
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal..... Cr\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Lajedo, 17 de maio de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
José Ferreira Rosa

-PREFEITO-

